



TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO Nº 20200811

**ORIGEM: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-CPL/SEMUSB POR PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ Nº 12.710.978/0001-26, sediada a Rua Vereador João Pantoja, s/n Bairro Centro, Barcarena/PA CEP: 68.445-000, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da Carteira de identidade nº 3077306 SSP/PA e CPF Nº: 607.708.722-04, Secretária da **Secretaria Municipal de Saúde** doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado representada pela pessoa física Sra. **KARINA RAISSA RODRIGUES DE JESUS**, devidamente inscrito no CPF sob o nº CPF sob o nº 024.928.122-86, portadora da Carteira de Identidade nº 7052582 PC/PA e o PIS nº 162.80996.44-2, residente e domiciliado Rua Afuá Nº24, Vila do Conde, BARCARENA-PA, denominado **CONTRATADO**, assinam o presente termo de rescisão da **CARTA CONTRATO nº 20200811**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o **CONTRATADO** manifesta a sua impossibilidade em continuar adimplindo com o contrato; conforme solicitação anexa a este termo.

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município em Rescisão Antecipada;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento **RESCINDIR** a partir da assinatura deste termo, a carta contrato Nº **20200811**, que consiste na prestação de serviço de **ENFERMEIRA**; por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, relacionados à emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 no município de Barcarena, estado do Pará, oriundo do processo de **CREDENCIMENTO Nº 002/2020 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável e tem por fundamento jurídico o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação de distrato da Secretaria Municipal de Saúde, ambos apensos aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente termo opera-se de



forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barcarena/PA, 03 de agosto de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 - GPMB  
CONTRATANTE

2

KARINA RAISSA RODRIGUES DE JESUS  
CPF: 024.928.122-86  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF: 007.881.102-33

2.   
CPF: 892 605 112-91